

JUSTIFICATIVA

Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 86, §§ 2º a 5º



Justificativa. Adesão a Atas de Registro de Preços. Órgão não participante. Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, descartáveis, insumos correlatos e instrumental médico-hospitalar. Necessidade da contratação. Vantajosidade. Economicidade. Compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado. Anuência do fornecedor. Autorização do órgão gerenciador. Lei Federal nº 14.133/2021. Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber. Decreto Municipal nº 04/2024.

VALOR ESTIMADO DE MERCADO: R\$ 2.013.408,34 (dois milhões, treze mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO POR ADESÃO: R\$ 1.835.838,67 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

EMPRESA DETENTORA DOS REGISTROS DE PREÇOS:
GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.690.444/0001-86.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 049/2026.
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2026.

ORIGEM DAS ATAS:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
Processo Licitatório nº 045/2026
Pregão Eletrônico nº 010/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026
Processo Licitatório nº 146/2026
Pregão Eletrônico nº 036/2026

OBJETO: ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 E Nº 078/2026, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESCARTÁVEIS, INSUMOS CORRELATOS E INSTRUMENTAL MÉDICO-HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME DEMANDA.



FUNDAMENTAÇÃO: O presente procedimento de adesão às Atas de Registro de Preços fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 86 e dispositivos aplicáveis; na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores; na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber; no Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores; no Decreto Municipal nº 034, de 23 de julho de 2025, quando aplicável; bem como nas demais normas e disposições pertinentes à matéria.

Unidades Requisitantes: **Secretaria Municipal de Saúde - FMS.**

Vigência: **12 (doze) meses.**



O presente procedimento de adesão às Atas de Registro de Preços fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 86 e dispositivos aplicáveis; na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores; na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber; no Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores; no Decreto Municipal nº 034, de 23 de julho de 2025, quando aplicável; bem como nas demais normas e disposições pertinentes à matéria.

O Sistema de Registro de Preços – SRP constitui procedimento auxiliar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e possibilita à Administração Pública realizar contratações futuras de bens e serviços mediante condições e preços previamente registrados, observados os requisitos legais pertinentes.

A legislação admite, observadas as condições legalmente estabelecidas, que órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicial possa utilizar Ata de Registro de Preços na condição de **órgão não participante**, desde que devidamente demonstrada a vantagem da adesão, a compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado e sejam obtidas as manifestações necessárias do órgão gerenciador e do fornecedor beneficiário da Ata.

Nesse contexto, a presente justificativa tem por finalidade demonstrar, sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, a adequação e a vantajosidade da adesão, pelo Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE, às **Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, gerenciadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE.

A contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de **medicamentos, materiais médico-hospitalares, descartáveis, insumos correlatos e instrumental médico-hospitalar**, indispensáveis ao funcionamento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades que integram a Rede Pública de Saúde do Município de Brejão/PE.

A disponibilidade adequada desses produtos é essencial à continuidade dos atendimentos e procedimentos realizados no âmbito da assistência à saúde, incluindo as atividades médicas, ambulatoriais, de enfermagem e de assistência farmacêutica, contribuindo diretamente para a manutenção dos serviços públicos disponibilizados à população.

A insuficiência ou o desabastecimento desses produtos poderá comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde, circunstância que evidencia a necessidade de adoção de solução capaz de assegurar o fornecimento dos itens necessários em quantitativos compatíveis com a demanda municipal.

Durante a fase de planejamento da contratação foram identificadas e analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, tendo sido realizada pesquisa de preços para obtenção de valores referenciais praticados no mercado.



Após a análise das soluções disponíveis, verificou-se que parte significativa dos itens necessários ao Município encontra-se registrada nas **Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, oriundas de procedimentos licitatórios realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE, apresentando especificações compatíveis com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE.

A utilização das duas Atas decorre da necessidade de contemplar os diferentes itens que compõem a demanda municipal, uma vez que cada instrumento possui itens específicos de interesse da Administração, sendo a adesão realizada exclusivamente em relação aos produtos e quantitativos necessários ao atendimento da demanda de Brejão/PE, observados os limites legalmente estabelecidos.

Dessa forma, a adesão apresenta-se como solução adequada para os itens abrangidos pelas referidas Atas, conforme se demonstra a seguir.

DA VANTAJOSIDADE

A vantagem da adesão não decorre exclusivamente do fato de os preços terem sido obtidos em procedimentos licitatórios anteriores, tendo sido realizada **pesquisa de preços específica no âmbito do presente processo**, com a finalidade de aferir a compatibilidade dos valores registrados com aqueles praticados no mercado.

A pesquisa realizada para os itens e quantitativos pretendidos apurou **valor estimado de mercado de R\$ 2.013.408,34 (dois milhões, treze mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

Por sua vez, considerados os quantitativos necessários ao Município e os respectivos preços unitários registrados nas Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026, o valor global da contratação mediante adesão corresponde a **R\$ 1.835.838,67 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

A comparação demonstra uma **economia estimada de R\$ 177.569,67 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente **8,82% em relação ao valor apurado na pesquisa de mercado**.

Desse modo, encontra-se objetivamente demonstrada a vantagem econômica dos preços registrados para a Administração Municipal, sem prejuízo dos demais aspectos técnicos e administrativos considerados na escolha da solução.

DA ECONOMICIDADE

Sob o aspecto da economicidade, a solução escolhida permite à Administração adquirir os produtos necessários por valores inferiores aos referenciais obtidos na pesquisa de mercado realizada para a presente contratação.

A economicidade encontra-se demonstrada mediante elementos objetivos constantes dos autos, especialmente a pesquisa de preços, o mapa comparativo, os valores unitários registrados nas Atas e a planilha consolidada dos itens e quantitativos pretendidos.

A diferença de **R\$ 177.569,67** entre a estimativa de mercado e o valor correspondente aos preços registrados representa economia potencial de recursos públicos, preservando-se as especificações necessárias ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Além do aspecto financeiro, a adesão permite o aproveitamento de condições previamente estabelecidas em procedimentos licitatórios regularmente realizados, contribuindo para a racionalização administrativa, desde que mantidas as condições originalmente registradas e atendidos todos os requisitos legais aplicáveis à contratação.

DA EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

A solução mediante adesão às Atas de Registro de Preços mostra-se adequada também sob os aspectos da eficiência e eficácia administrativa, por possibilitar o atendimento da demanda da Rede Municipal de Saúde a partir



de instrumentos de registro de preços vigentes, respeitados os procedimentos e controles necessários à contratação.

A aquisição será realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo melhor gerenciamento dos estoques, adequação do fornecimento ao consumo efetivo e redução dos riscos relacionados ao armazenamento excessivo e à perda de produtos, especialmente aqueles sujeitos a prazo de validade.

A medida contribui, portanto, para assegurar maior regularidade no abastecimento das unidades de saúde e para reduzir os riscos de descontinuidade dos serviços decorrentes da indisponibilidade de medicamentos, materiais e insumos essenciais.

DA COMPATIBILIDADE DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Os itens objeto da pretendida adesão foram selecionados considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e a compatibilidade de suas especificações com aquelas constantes das Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026.

A contratação ficará limitada aos itens e quantitativos efetivamente necessários ao Município, devidamente discriminados nas planilhas que integram o processo administrativo, preservando-se a identificação do número original de cada item na respectiva Ata.

Os quantitativos pretendidos deverão observar os limites aplicáveis às adesões realizadas por órgãos não participantes, bem como a disponibilidade a ser confirmada pelo órgão gerenciador, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor perante o gerenciador e os órgãos participantes.

DA ANUÊNCIA DO FORNECEDOR E DA AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A efetivação da adesão encontra-se condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, incluindo as manifestações necessárias do **Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE**, na condição de órgão gerenciador, e da empresa **GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, detentora dos registros de preços.

A contratação somente deverá ser formalizada após a confirmação da possibilidade de adesão relativamente aos itens e quantitativos pretendidos, observadas a vigência das Atas, a disponibilidade dos quantitativos, os limites legais aplicáveis e as demais condições estabelecidas nos instrumentos originários.

A empresa deverá fornecer os produtos pelos preços registrados e nas condições estabelecidas nas respectivas Atas e documentos que integram os procedimentos de origem, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas perante o órgão gerenciador e os participantes.

DA SEGURANÇA JURÍDICA E REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO

A adesão pretendida encontra fundamento no regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021 para utilização de Ata de Registro de Preços por órgão não participante, devendo o procedimento ser devidamente instruído com os documentos necessários à demonstração do atendimento dos requisitos legais.

Integram ou deverão integrar a instrução processual, conforme a etapa do procedimento, entre outros documentos pertinentes, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo, o Termo de Referência, a justificativa da vantajosidade, a documentação das Atas e dos procedimentos de origem, a comprovação da disponibilidade orçamentária, as manifestações do fornecedor e do órgão gerenciador, a documentação de habilitação da futura contratada e as manifestações dos órgãos de assessoramento e controle competentes.

A formalização da contratação deverá ocorrer somente após a verificação do atendimento das condições necessárias à adesão e das demais exigências aplicáveis, garantindo-se a adequada instrução, transparência, motivação e controle dos atos administrativos.



CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes do processo administrativo, verifica-se que a adesão às **Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, gerenciadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE, apresenta-se como solução **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa** para a aquisição dos itens abrangidos pelos referidos instrumentos e necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE.

A pesquisa de preços realizada demonstrou que o valor estimado de mercado para a demanda corresponde a **R\$ 2.013.408,34**, enquanto a contratação pelos preços registrados totaliza **R\$ 1.835.838,67**, representando economia estimada de **R\$ 177.569,67**, equivalente a aproximadamente **8,82%**.

Restam, assim, demonstradas a **vantajosidade e a economicidade da solução**, bem como sua adequação ao interesse público, considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular dos medicamentos, materiais e insumos destinados à Rede Municipal de Saúde.

Dessa forma, **JUSTIFICA-SE a adoção da adesão, na condição de órgão não participante, às Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, relativamente aos itens e quantitativos discriminados nos autos, condicionada sua efetivação ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, à vigência e disponibilidade das Atas, à observância dos limites quantitativos, às manifestações necessárias do fornecedor e do órgão gerenciador e às demais providências necessárias à regular formalização da contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP encontra previsão na **Lei Federal nº 14.133/2021**, constituindo procedimento auxiliar destinado a conferir maior eficiência e racionalidade às contratações públicas, permitindo que bens e serviços sejam contratados de acordo com as necessidades da Administração e nas condições previamente estabelecidas no respectivo registro de preços.

A legislação admite, ainda, a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento que lhe deu origem, mediante **adesão na condição de órgão não participante**, desde que sejam observados os requisitos legalmente estabelecidos.

No presente caso, a possibilidade de adesão encontra fundamento especialmente no **art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.770/2023.

Nos termos do art. 86, § 2º, a adesão por órgão não participante exige, cumulativamente: **a apresentação de justificativa da vantagem da adesão**, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; **a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com aqueles praticados no mercado**, na forma do art. 23 da Lei; e **a prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor**.

A legislação passou a prever expressamente, ainda, a possibilidade de adesão entre entes municipais. Conforme estabelece o **art. 86, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021**, com redação dada pela Lei nº 14.770/2023, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, **desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação**.

Tal hipótese corresponde à situação analisada no presente processo, uma vez que o **Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE**, na condição de órgão não participante, pretende aderir às **Atas de Registro de Preços nº**



015/2026 e nº 078/2026, gerenciadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE**, decorrentes, respectivamente, dos **Pregões Eletrônicos nº 010/2026 e nº 036/2026**, portanto originadas de procedimentos licitatórios.

A adesão deverá observar, ainda, os **limites quantitativos estabelecidos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021**, bem como as disposições constantes das próprias Atas de Registro de Preços e da regulamentação aplicável, devendo ser verificada a disponibilidade dos quantitativos pretendidos e preservadas as obrigações assumidas pelo fornecedor perante o órgão gerenciador e os participantes.

Também integra a fundamentação do procedimento o **Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber**, especialmente como referência regulamentar para o Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da observância da regulamentação municipal aplicável e das condições estabelecidas nos instrumentos que deram origem às Atas.

A utilização das Atas de Registro de Preços poderá proporcionar benefícios administrativos, como maior celeridade na contratação, racionalização dos procedimentos e possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda. Tais benefícios, contudo, **não dispensam a demonstração concreta da vantajosidade da adesão**, que deverá estar devidamente motivada e comprovada nos autos.

No presente procedimento, essa análise foi realizada mediante **pesquisa de preços específica**, destinada a verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e a aferir a economicidade da solução pretendida.

Assim, uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos legais aplicáveis à adesão, passa-se à análise específica da **justificativa dos preços, da vantajosidade e da economicidade da contratação pretendida**.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

À luz da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas e regulamentos aplicáveis, admite-se a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento licitatório originário, na condição de órgão não participante, desde que atendidos os requisitos legalmente estabelecidos.

Nos termos do **art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a adesão pressupõe a apresentação de justificativa da vantagem, a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, na forma do art. 23 da referida Lei, bem como a prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

No presente processo, as manifestações necessárias à adesão já foram obtidas, encontrando-se devidamente **assinadas e acostadas aos autos tanto a anuência da empresa detentora dos registros de preços quanto a autorização do órgão gerenciador**, em relação aos itens e quantitativos pretendidos pela Administração Municipal.

Com o objetivo de verificar a compatibilidade dos preços e demonstrar a vantajosidade econômica da contratação, a Administração procedeu à **pesquisa de preços**, considerando os itens, especificações e quantitativos definidos durante a fase de planejamento e constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos integrantes do processo.

A pesquisa de preços constitui elemento indispensável à análise da solução pretendida, uma vez que permite confrontar os valores praticados no mercado com os preços registrados nas **Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, gerenciadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE**, verificando-se, de forma objetiva, se a utilização das referidas Atas representa vantagem econômica para o Município de Brejão/PE.

Conforme demonstrado na pesquisa de preços e respectiva planilha acostada aos autos, o **valor global estimado de mercado**, considerando os itens e quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, corresponde a **R\$ 2.013.408,34 (dois milhões, treze mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**.



Por sua vez, considerados os mesmos quantitativos pretendidos pela Administração e os respectivos preços unitários registrados nas **Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, o valor global da contratação mediante adesão corresponde a **R\$ 1.835.838,67 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

Dessa forma, a comparação entre o valor estimado pela Administração e o valor correspondente aos preços registrados evidencia que a adesão pretendida apresenta **economia estimada de R\$ 177.569,67 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, equivalente a aproximadamente **8,82% em relação ao valor estimado de mercado**.

MAPA COMPARATIVO	
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Orçamento estimado pela administração – pesquisa de preços	R\$ 2.013.408,34
Valor dos itens e quantitativos para adesão às ARPS nº 015/2026 e nº 078/2026	R\$ 1.835.838,67
Economicidade estimada	R\$ 177.569,67
Percentual aproximado de economia	8,82%

A análise comparativa demonstra, portanto, que os preços registrados nas Atas às quais se pretende aderir apresentam-se **inferiores ao valor estimado pela Administração**, evidenciando a vantajosidade econômica da solução adotada e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que a vantajosidade da adesão **não decorre simplesmente da existência de preços registrados em Ata**, mas da efetiva comparação desses valores com os parâmetros de mercado obtidos no âmbito do presente processo. Assim, a pesquisa realizada constitui elemento objetivo de comprovação da compatibilidade dos preços e da economicidade da contratação.

A análise deve considerar, ainda, a correspondência entre as especificações, unidades de fornecimento e quantitativos pesquisados e aqueles efetivamente pretendidos na adesão, de modo a assegurar que a comparação seja realizada em bases equivalentes e represente adequadamente a realidade da contratação.

Além da vantagem financeira demonstrada, a utilização das Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026 mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, por contemplar **medicamentos, materiais médico-hospitalares, descartáveis, insumos correlatos e instrumental médico-hospitalar** compatíveis com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades que integram a Rede Pública de Saúde de Brejão/PE.

A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, permitindo melhor gerenciamento dos estoques e maior adequação entre o fornecimento e o consumo efetivo das unidades de saúde, aspecto especialmente relevante diante da natureza dos produtos envolvidos e da necessidade de manutenção do abastecimento regular da Rede Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a vantagem da adesão apresenta-se sob dois aspectos complementares: **econômico**, em razão da contratação por valores inferiores aos apurados na pesquisa de mercado; e **administrativo**, pela utilização de registros de preços vigentes e compatíveis com a necessidade identificada, observadas as condições estabelecidas nos instrumentos originários e os requisitos legais pertinentes.

Assim, considerando que a pesquisa de preços apurou valor estimado de **R\$ 2.013.408,34**, enquanto a contratação pelos preços registrados totaliza **R\$ 1.835.838,67**, resta demonstrada a **vantajosidade econômica da adesão às Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, com economia estimada de **R\$ 177.569,67, correspondente a aproximadamente 8,82%**, atendendo, sob o aspecto econômico, às exigências estabelecidas pelo art. 86, § 2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



DA AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA

Ao caso em análise aplica-se o disposto no **art. 86, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, segundo o qual a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento originário, na condição de órgão não participante, pressupõe, dentre outros requisitos, a realização de **prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor**.

Dispõe o referido dispositivo:

Art. 86. [...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

[...]

III – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Como referência regulamentar, aplica-se, **no que couber**, o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que disciplina a utilização de Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes e estabelece, entre os requisitos para a adesão, a consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

O art. 31 do referido Decreto estabelece, ainda, que a autorização do órgão ou entidade gerenciadora ocorre após a aceitação da adesão pelo fornecedor e que, após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação dentro do prazo regulamentar, observada, em qualquer hipótese, a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

No âmbito dos instrumentos aos quais se pretende aderir, as **Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, gerenciadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE**, também contemplam a possibilidade de utilização dos registros de preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que atendidas as condições previstas nos respectivos instrumentos e na legislação aplicável.

Em especial, as referidas Atas estabelecem que a adesão por órgão não participante depende da **anuência do órgão gerenciador e da detentora da Ata**, sem prejuízo das obrigações assumidas pelo fornecedor perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes, devendo ser observados, ainda, os limites quantitativos aplicáveis às adesões.

Em atendimento a tais exigências, o **Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE**, na condição de órgão não participante, formalizou consulta à empresa **GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **58.690.444/0001-86**, detentora dos registros de preços, solicitando sua manifestação quanto ao fornecimento dos itens e quantitativos de interesse da Administração Municipal constantes das **Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**.

A empresa detentora dos registros apresentou **manifestação formal de anuência e concordância com a adesão**, aceitando o fornecimento dos itens e quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE, observados os preços registrados e as condições estabelecidas nas respectivas Atas.

Na sequência, foi formalizada solicitação ao **Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE**, na qualidade de órgão gerenciador, para autorização da adesão às referidas Atas de Registro de Preços, relativamente aos itens e quantitativos previamente definidos e discriminados nas planilhas integrantes do processo.

O órgão gerenciador, após análise da solicitação, apresentou **manifestação favorável e autorização formal para a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE às Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, nos limites dos itens e quantitativos autorizados.

Dessa forma, encontram-se devidamente cumpridas e documentadas nos autos as exigências relativas à **consulta, aceitação e autorização necessárias à adesão**, estando juntadas ao processo tanto a **anuência formal da empresa GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.** quanto a **autorização**



formal do Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE, na condição de órgão gerenciador.

No tocante aos quantitativos, observa-se que a adesão respeita os limites estabelecidos no **art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as disposições constantes das próprias Atas. Os quantitativos pretendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE **não ultrapassam o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item**, conforme demonstrado nas planilhas integrantes do processo e nas autorizações concedidas.

Ressalta-se, ainda, que a adesão será realizada exclusivamente em relação aos **itens e quantitativos expressamente autorizados pelo órgão gerenciador e aceitos pela empresa detentora dos registros**, preservando-se os preços registrados, as condições estabelecidas nas respectivas Atas e as obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor perante o órgão gerenciador e os participantes.

Assim, diante da **anuência expressa do fornecedor e da autorização formal do órgão gerenciador, ambas devidamente assinadas e acostadas aos autos**, resta demonstrado o atendimento ao requisito previsto no **art. 86, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, encontrando-se, sob esse aspecto, devidamente instruído o procedimento de adesão às Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026.

Passa-se, a seguir, à análise da razão da escolha da empresa detentora das Atas de Registro de Preços.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA DETENTORA DA ARP

A Administração Pública, no exercício de suas atribuições, deve observar os princípios previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, bem como aqueles estabelecidos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, dentre os quais se destacam a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, economicidade e motivação.

Nesse contexto, a indicação da empresa a ser contratada em decorrência da adesão às Atas de Registro de Preços deve estar devidamente motivada e demonstrada nos autos, de modo a evidenciar que a futura contratação decorre de procedimento regular e encontra-se vinculada aos itens, preços e condições registrados nos instrumentos aos quais a Administração pretende aderir.

No presente caso, a escolha da empresa **GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 58.690.444/0001-86**, não decorre de escolha discricionária ou subjetiva realizada pelo Município de Brejão/PE, tampouco de seleção direta entre fornecedores realizada no presente processo administrativo.

A referida empresa figura como **detentora dos preços registrados nas Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, gerenciadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE**, oriundas, respectivamente, dos **Pregões Eletrônicos nº 010/2026 e nº 036/2026**, procedimentos nos quais foram definidos os fornecedores, os itens, as especificações, os preços e as demais condições posteriormente formalizadas nas respectivas Atas.

Dessa forma, uma vez identificadas, durante o planejamento da contratação, as Atas de Registro de Preços que contemplam itens compatíveis com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE e demonstrada a vantajosidade de sua utilização, a contratação da empresa detentora dos respectivos registros constitui consequência da própria sistemática da adesão.

A Administração Municipal não realiza, neste momento, novo julgamento competitivo das propostas apresentadas no procedimento originário, mas verifica se a utilização dos registros existentes atende à necessidade administrativa, se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado e se estão presentes os demais requisitos necessários à contratação.

No caso concreto, conforme demonstrado no tópico relativo à **Justificativa de Preço e Vantajosidade Econômica**, a pesquisa de preços realizada pela Administração apurou valor estimado de mercado de **R\$ 2.013.408,34 (dois milhões, treze mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**, enquanto os itens e quantitativos pretendidos, considerados os preços registrados nas Atas nº 015/2026 e nº 078/2026, totalizam **R\$ 1.835.838,67 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete**



centavos).

A comparação realizada demonstrou economia estimada de **R\$ 177.569,67 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, equivalente a aproximadamente **8,82%**, constituindo elemento objetivo que reforça a adequação da utilização das referidas Atas e, conseqüentemente, da contratação da empresa detentora dos registros.

Além da compatibilidade econômica, verificou-se que os itens selecionados nas Atas apresentam especificações compatíveis com aqueles necessários ao atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Pública de Saúde de Brejão/PE**, abrangendo medicamentos, materiais médico-hospitalares, descartáveis, insumos correlatos e instrumental médico-hospitalar.

Ressalta-se, ainda, que a empresa **GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.** apresentou **anuência expressa à adesão**, concordando com o fornecimento dos itens e quantitativos solicitados pelo Município, pelos preços registrados e nas condições estabelecidas nas respectivas Atas, encontrando-se a manifestação devidamente assinada e acostada aos autos.

Do mesmo modo, o **Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE**, na qualidade de órgão gerenciador, concedeu **autorização formal para a adesão às Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, relativamente aos itens e quantitativos solicitados, conforme documentação integrante do presente processo administrativo.

Quanto às condições de habilitação, foram juntados aos autos os documentos pertinentes à empresa, cabendo à Administração verificar e registrar a **manutenção das condições necessárias à contratação**, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando aplicável ao objeto, às qualificações e autorizações pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas específicas incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

A escolha da empresa encontra-se, portanto, vinculada à sua condição de **detentora dos registros de preços correspondentes aos itens objeto da adesão**, não se tratando de contratação fundada em preferência subjetiva da Administração. A motivação decorre da compatibilidade dos itens registrados com a necessidade municipal, da demonstração da vantajosidade dos preços, da anuência expressa da empresa e da autorização concedida pelo órgão gerenciador.

Diante do exposto, **resta justificada a escolha da empresa GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 58.690.444/0001-86**, para a contratação decorrente da adesão às **Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, uma vez que a empresa é detentora dos registros correspondentes aos itens selecionados pela Administração, cujos preços e condições se mostraram compatíveis e vantajosos para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE.

A escolha encontra-se, assim, devidamente motivada pelos elementos técnicos, administrativos e econômicos constantes dos autos, em observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, motivação, eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público**, possibilitando o regular prosseguimento do procedimento administrativo de adesão.

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 E Nº 078/2026

A escolha das **Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, ambas gerenciadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE**, decorre da análise da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE e das alternativas disponíveis para o atendimento da demanda, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.

No decorrer da fase de planejamento da contratação, foram definidos os medicamentos, materiais médico-hospitalares, descartáveis, insumos correlatos e instrumental médico-hospitalar necessários à manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades integrantes da Rede Pública de Saúde do Município de Brejão/PE.

A partir da definição da necessidade, procedeu-se à análise das soluções disponíveis, verificando-se que as



Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026 contemplam itens cujas especificações se mostram compatíveis com parte significativa dos produtos demandados pela Administração Municipal, possibilitando sua utilização para atendimento das necessidades identificadas.

A **Ata de Registro de Preços nº 015/2026**, oriunda do **Processo Licitatório nº 045/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026**, e a **Ata de Registro de Preços nº 078/2026**, oriunda do **Processo Licitatório nº 146/2026 – Pregão Eletrônico nº 036/2026**, possuem como órgão gerenciador o Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE e contemplam registros de preços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE.

A opção pela utilização de **duas Atas de Registro de Preços no mesmo processo de adesão** decorre da própria composição da demanda municipal. Os instrumentos contemplam itens distintos e complementares de interesse da Administração, de modo que a utilização de apenas uma das Atas não abrangeria, na mesma extensão, o conjunto dos produtos selecionados para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Assim, a utilização conjunta das referidas Atas não representa fracionamento indevido ou duplicidade de contratação, mas decorre da necessidade de reunir, em um único processo administrativo, itens provenientes de registros distintos que convergem para uma **mesma finalidade pública**, qual seja, assegurar o abastecimento adequado da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades que compõem a Rede Pública de Saúde de Brejão/PE.

Ressalta-se que a Administração **não pretende aderir indistintamente à totalidade dos itens registrados nas Atas**, mas exclusivamente àqueles previamente identificados como necessários e compatíveis com sua demanda, nos quantitativos definidos no planejamento da contratação e posteriormente submetidos à anuência do fornecedor e à autorização do órgão gerenciador.

Para tanto, foram elaboradas planilhas individualizadas, preservando-se a **numeração original dos itens em cada Ata**, suas respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos pretendidos e preços registrados, permitindo a identificação precisa da origem de cada item e garantindo maior transparência, rastreabilidade e segurança na instrução processual.

A escolha das Atas também foi precedida da análise da **vantajosidade econômica** da solução. Conforme demonstrado em tópico próprio e na pesquisa de preços acostada aos autos, o valor estimado de mercado para os itens e quantitativos pretendidos corresponde a **R\$ 2.013.408,34**, enquanto a contratação pelos preços registrados nas ARPs nº 015/2026 e nº 078/2026 totaliza **R\$ 1.835.838,67**, resultando em economia estimada de **R\$ 177.569,67**, equivalente a aproximadamente **8,82%**.

Dessa forma, além da compatibilidade técnica dos itens registrados com a necessidade administrativa, restou demonstrado que os preços constantes das Atas apresentam condições economicamente mais favoráveis em relação aos parâmetros obtidos na pesquisa de mercado realizada para a presente contratação.

Outro aspecto considerado na escolha consiste na possibilidade de **aquisição parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, característica compatível com a natureza dos produtos e com a dinâmica de abastecimento da Rede Municipal de Saúde, possibilitando melhor gerenciamento das aquisições e dos estoques e reduzindo riscos de armazenamento excessivo e perdas decorrentes do vencimento de produtos.

A escolha das referidas Atas encontra-se reforçada, ainda, pelo fato de terem sido obtidas a **anuência formal da empresa GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, detentora dos registros de preços, e a **autorização formal do Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE**, na condição de órgão gerenciador, relativamente aos itens e quantitativos objeto da pretendida adesão, estando as respectivas manifestações devidamente assinadas e juntadas aos autos.

Portanto, a escolha das **Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026** encontra-se devidamente motivada pela **compatibilidade dos itens registrados com a necessidade da Administração, complementaridade entre os dois instrumentos, adequação dos quantitativos, vantajosidade econômica comprovada, possibilidade de fornecimento parcelado e atendimento dos requisitos pertinentes à adesão.**

Diante do exposto, **JUSTIFICA-SE a escolha das Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, gerenciadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE, como instrumentos adequados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE, relativamente aos itens e quantitativos selecionados e devidamente autorizados, por se mostrarem compatíveis com a necessidade administrativa e economicamente vantajosos ao interesse público.



DA CONCLUSÃO E DO POSICIONAMENTO QUANTO À ADESAO

Diante dos elementos técnicos, administrativos, jurídicos, econômicos e orçamentários constantes dos autos, conclui-se que a adesão às **Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, gerenciadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE**, apresenta-se como solução adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE**.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada nos documentos que integram a fase de planejamento, tendo por finalidade assegurar o fornecimento parcelado de **medicamentos, materiais médico-hospitalares, descartáveis, insumos correlatos e instrumental médico-hospitalar**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Pública de Saúde do Município de Brejão/PE.

A escolha das **Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026** encontra-se devidamente motivada, considerando que os respectivos instrumentos contemplam itens distintos e complementares compatíveis com a necessidade administrativa, permitindo o atendimento mais abrangente da demanda identificada, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas nos instrumentos originários.

No que se refere à **vantajosidade econômica**, a pesquisa de preços realizada pela Administração apurou valor estimado de mercado de **R\$ 2.013.408,34 (dois milhões, treze mil, quatrocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**, enquanto a contratação dos itens e quantitativos pretendidos pelos preços registrados nas referidas Atas corresponde ao montante de **R\$ 1.835.838,67 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

A comparação evidencia uma **economia estimada de R\$ 177.569,67 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**, equivalente a **aproximadamente 8,82%**, demonstrando objetivamente a compatibilidade dos preços registrados com os parâmetros de mercado e a vantagem econômica da solução adotada.

Quanto aos requisitos específicos da adesão, encontra-se devidamente acostada aos autos a **anuência formal da empresa GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 58.690.444/0001-86**, detentora dos registros de preços, manifestando concordância com o fornecimento dos itens e quantitativos solicitados, pelos preços e nas condições estabelecidas nas respectivas Atas.

Da mesma forma, consta dos autos a **autorização formal do Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE**, na condição de órgão gerenciador, para que o Fundo Municipal de Saúde de Brejão/PE proceda à adesão às **Atas de Registro de Preços nº 015/2026 e nº 078/2026**, relativamente aos itens e quantitativos expressamente autorizados.

Os quantitativos pretendidos encontram-se discriminados nas respectivas planilhas integrantes do processo e observam os **limites aplicáveis à contratação por órgão não participante**, não ultrapassando o limite individual de **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item**, sem prejuízo da observância do limite global aplicável às adesões e das demais condições estabelecidas na legislação e nas próprias Atas.

No que concerne à futura contratada, foram juntados aos autos os documentos pertinentes à **GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, tendo sido verificada a manutenção das condições necessárias à contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como às demais exigências de habilitação e qualificação aplicáveis ao objeto.

Registra-se, ainda, a existência de **disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação**, no valor global de **R\$ 1.835.838,67**, conforme documentação orçamentária devidamente juntada aos autos, assegurando a compatibilidade da contratação com o planejamento e a disponibilidade de recursos da Administração.

Dessa forma, encontram-se demonstrados no processo a **necessidade da contratação, a adequação da escolha das duas Atas de Registro de Preços, a compatibilidade dos itens e quantitativos, a vantajosidade econômica, a anuência do fornecedor, a autorização do órgão gerenciador, a observância dos limites**



quantitativos, a manutenção das condições necessárias à contratação e a correspondente disponibilidade orçamentária.

Ante o exposto, considerando o conjunto dos elementos constantes dos autos e o atendimento aos requisitos pertinentes à utilização de Ata de Registro de Preços por órgão não participante, **RESTAM JUSTIFICADAS A CONVENIÊNCIA, A OPORTUNIDADE E A VANTAJOSIDADE DA ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 E Nº 078/2026**, gerenciadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão/PE.

Por conseguinte, **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO**, relativamente aos itens e quantitativos autorizados, para adoção das providências subsequentes destinadas à formalização da contratação com a empresa **GAROAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, observadas as condições constantes das respectivas Atas de Registro de Preços, a legislação aplicável e os demais atos de controle e formalização pertinentes.

Palácio Municipal José Custódio das Neves

Departamento de Licitações e Contratos.
Brejão-PE, em 03 de setembro de 2026.



Fernando de Oliveira Costa Neto

Membro da Equipe
Portaria nº 038/2026.



José Ildon Tavares Bezerra Júnior

Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026



Maria de Fátima Barra Nova

Membro da Equipe
Portaria nº 038/2026

